



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4699/2010

Autoriza o município a receber imóvel em doação e autoriza abertura de rua para fins de desmembramento.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóvel em doação e autoriza abertura de rua para fins de desmembramento do Sr. Eloi Bortoli, proprietário do imóvel.

Parágrafo Único – O terreno objeto da doação ao município será com a área total de 8.700,00m² (oito mil e setecentos metros quadrados).

Será doada ao município também a área de 11.914,00m² (onze mil, novecentos e quatorze metros quadrados) este destinado a abertura das ruas, conforme consta no mapa anexo ao projeto.

Art. 2º - Fica a cargo do proprietário a responsabilidade de toda a infra estrutura para o referido desmembramento dos lotes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 20/12/2010.livro 31.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
